



Klabin

Conforme informado por meio do Fato Relevante divulgado nesta mesma data, o Conselho de Administração da KLABIN S.A. ("Companhia"), em reunião realizada em 22 de abril de 2014, aprovou a 7ª emissão privada de debêntures simples da Companhia, com garantia fidejussória, que será realizada em 2 (duas) séries, conjugadas com bônus de subscrição ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), cujas principais características e condições estão resumidamente dispostas neste Aviso.

Esclarecemos que todas as características e condições das Debêntures e da Emissão estão previstas no Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão Privada de Debêntures Simples, com Garantia Fidejussória, conjugadas com Bônus de Subscrição, da Klabin S.A. ("Escritura de Emissão"), a qual se encontra disponível na íntegra na página da Companhia na rede mundial de computadores (http://ri.klabin.com.br), na página da CVM e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), na rede mundial de computadores.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

- 1. Valor da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 799.992.000,00 (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil reais).
2. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) ("Valor Nominal Unitário").
3. Séries: A Emissão das Debêntures será realizada em 2 (duas) séries, sendo que para cada 1 (uma) Debênture da 1ª Série que venha a ser inscrita, o subscritor estará obrigado a subscrever 1 (uma) Debênture da 2ª Série, e vice-versa, de forma simultânea.
4. Quantidade de Debêntures: A Companhia emitirá 55.555.000 (cinquenta e cinco milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil) Debêntures, sendo: a) 27.777.500 (vinte e sete milhões, setecentas e setenta e sete mil e quinhentas) Debêntures referentes à 1ª Série, com as características previstas no item 13 abaixo ("Debêntures da 1ª Série"); e b) 27.777.500 (vinte e sete milhões, setecentas e setenta e sete mil e quinhentas) Debêntures referentes à 2ª Série, com as características previstas no item 14 abaixo ("Debêntures da 2ª Série").
5. Destinação dos Recursos e Finalidade da Emissão: Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados à construção de uma planta na cidade de Ortigueira - PR, com capacidade estimada de produção de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) toneladas de celulose por ano, sendo aproximadamente 1.100.000 (um milhão e cem mil) toneladas de celulose de fibra curta e 400.000 (quatrocentas mil) toneladas de celulose de fibra longa ("Fábrica de Celulose"), o que pode incluir, a critério da Companhia, destinação à infraestrutura, produção e/ou logística operacional relacionadas à Fábrica de Celulose.
6. Forma e Classe: As Debêntures serão da forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados.
7. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória.
8. Preço de Subscrição e Integralização: As Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série serão inscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, em moeda corrente nacional.
9. Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador Mandatário: A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários será o agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures.
10. Subscrição Privada e Negociação: As Debêntures serão emitidas para subscrição privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

As Debêntures da 1ª Série não poderão ser de qualquer forma alienadas ou transferidas separadamente dos Bônus de Subscrição e vice-versa, uma vez que a integralização das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição somente pode ser feita mediante a entrega em pagamento de Debêntures da 1ª Série.

11. Bônus de Subscrição: Serão atribuídos, como vantagem adicional aos subscritores da Emissão, bônus de subscrição, emitidos em série única ("Bônus de Subscrição"), que darão ao seu titular o direito de, a qualquer tempo até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (abaixo prevista), subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, que serão entregues na forma de certificados de depósito de ações ("Units") compostos, cada um, por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 6º ao 12º do Estatuto Social da Companhia.

12. Direito de Preferência: Em decorrência da atribuição do Bônus de Subscrição no âmbito da Emissão, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Debêntures ("Direito de Preferência"), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 24 de abril de 2014, encerrando-se em 23 de maio de 2014 ("Prazo de Preferência").

12.1. Será permitida a cessão de Direito de Preferência, nos termos do parágrafo sexto do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, de acordo com os prazos e procedimentos da BM&FBOVESPA e/ou da instituição depositária das ações escriturais da Companhia, Itaú Unibanco S.A. ("Agente Escriturador"), conforme o caso.
12.2. Cada ação dará Direito de Preferência à subscrição de 0,0060632197 Debênture de cada série e, conseqüentemente, cada Unit, composta por 5 (cinco) ações (1 ação ordinária e 4 ações preferenciais), dará Direito de Preferência à subscrição de 0,0303160986 Debênture de cada série, sendo certo que para cada 1 (uma) Debênture da 1ª Série inscrita, o subscritor estará obrigado a subscrever 1 (uma) Debênture da 2ª Série, e vice-versa, de forma simultânea.

12.3. Os titulares do Direito de Preferência, acionistas ou cessionários de tal direito, ao subscreverem Debêntures durante o Prazo de Preferência, poderão manifestar, em campo próprio no boletim de subscrição de Debêntures, o interesse de subscrever eventuais sobras de Debêntures não inscritas durante o referido Prazo de Preferência ("Sobras"), na proporção dos valores por eles subscritos.
12.4. No âmbito do Rateio Único de Sobras, (i) caso o total de Debêntures objeto da subscrição de Sobras seja igual ou inferior ao montante de Sobras disponíveis, serão integralmente atendidos todos os subscritores interessados; e (ii) caso o total de Debêntures objeto de interesse na subscrição de Sobras exceda ao montante de Sobras disponíveis, o número de Debêntures que caberá a cada subscritor será fixado por meio da multiplicação do número total de Sobras pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de Debêntures inscritas pelo respectivo subscritor durante o Prazo de Preferência pelo número total de Debêntures inscritas durante o Prazo de Preferência por todos os subscritores que tenham subscrito Sobras no âmbito do Rateio Único de Sobras.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

- 13. As Debêntures da 1ª Série terão as seguintes características principais:
13.1. Vencimento: O vencimento das Debêntures da 1ª Série será no dia 15 de junho de 2020 ("Data do Vencimento das Debêntures da 1ª Série").
13.2. Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir da Data de Integralização, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis na forma prevista na Escritura de Emissão ("Atualização do Valor Nominal Unitário 1ª Série").
13.3. Juros Remuneratórios: As Debêntures da 1ª Série renderão juros prefixados correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado na forma acima, a partir da Data de Integralização, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios 1ª Série").
13.4. Pagamento da Atualização do Valor Nominal Unitário 1ª Série e dos Juros Remuneratórios 1ª Série: A Atualização do Valor Nominal Unitário 1ª Série e os Juros Remuneratórios 1ª Série serão exigíveis semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15/06/2016 e último pagamento na Data do Vencimento das Debêntures da 1ª Série, ou juntamente com a liquidação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, nas demais hipóteses previstas no item 13.5 abaixo.

13.5. Liquidação das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será amortizado, sendo liquidado: (i) em moeda corrente nacional, (a) na Data do Vencimento das Debêntures da 1ª Série ou, conforme o caso, (b) na data de vencimento antecipado das Debêntures, em qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão, ou, ainda, (ii) na Data de Exercício dos Bônus de Subscrição, como definida na Escritura de Emissão, mediante entrega em pagamento de Debêntures da 1ª Série, no caso dos Debenturistas que tenham exercido os Bônus de Subscrição. Em qualquer dos casos acima, na mesma data da

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45 - NIRE 35300188349

AVISO AOS ACIONISTAS

liquidação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série deverá ser realizado o pagamento, em moeda corrente nacional, do saldo da Atualização do Valor Nominal Unitário 1ª Série e dos Juros Remuneratórios 1ª Série incidentes até tal data.

Adicionalmente, exclusivamente no caso de exercício de Bônus de Subscrição e tendo em vista que a quantidade de Ações/Units que os Bônus de Subscrição darão direito de subscrever não será ajustada pelo eventual pagamento de Proventos (como definido abaixo), o detentor de Debêntures da 1ª Série que vier a exercer os Bônus de Subscrição terá direito a receber, em moeda corrente nacional, na Data de Exercício dos Bônus de Subscrição, como definida na Escritura de Emissão, juntamente com o saldo da Atualização do Valor Nominal Unitário 1ª Série e os Juros Remuneratórios 1ª Série incidentes até tal data, quaisquer quantias, em bens ou em moeda corrente, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, proventos ou a qualquer outro título que tenham sido declarados aos titulares de Ações/Units, ainda que como resultado de redução de capital ou amortização ou resgate de Ações/Units ("Proventos"), desde a Data de Integralização até a Data de Exercício dos Bônus de Subscrição, em valor equivalente às Ações/Units adquiridas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição, observadas, contudo, eventuais deduções e retenções a título de recolhimento de tributos incidentes ao pagamento dos Proventos.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

- 14. As Debêntures da 2ª Série terão as seguintes características principais:
14.1. Vencimento: O vencimento das Debêntures da 2ª Série será no dia 15 de junho de 2022 ("Data do Vencimento das Debêntures da 2ª Série").
14.2. Atualização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será atualizado pela variação do IPCA, a partir da Data de Integralização, calculada de forma pro rata temporis por dias úteis na forma prevista na Escritura de Emissão ("Atualização do Valor Nominal Unitário 2ª Série").
14.3. Juros Remuneratórios: As Debêntures da 2ª Série renderão juros prefixados correspondentes a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário atualizado na forma acima, a partir da Data de Integralização, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis, na forma prevista na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios 2ª Série").
14.4. Pagamento da Atualização do Valor Nominal Unitário 2ª Série e dos Juros Remuneratórios 2ª Série: A Atualização do Valor Nominal Unitário 2ª Série e os Juros Remuneratórios 2ª Série serão exigíveis semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que o primeiro pagamento será devido em 15/06/2016 e último pagamento na Data do Vencimento das Debêntures da 2ª Série, ou juntamente com a liquidação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, nas demais hipóteses previstas no item 14.5 abaixo.
14.5. Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 13 (treze) prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas em valor equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture da 2ª Série, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 15/06/2016.
14.6. Liquidação das Debêntures: O saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será liquidado em moeda corrente nacional, (a) na Data do Vencimento das Debêntures da 2ª Série ou, conforme o caso, (b) na data de vencimento antecipado das Debêntures, em qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. Em qualquer dos casos acima, na mesma data da liquidação do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série deverá ser realizado o pagamento, em moeda corrente nacional, do saldo da Atualização do Valor Nominal Unitário 2ª Série e dos Juros Remuneratórios 2ª Série incidentes até tal data.

PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES, NO ÂMBITO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO RATEIO ÚNICO DE SOBRES

- 15. Os titulares de direito de subscrição de Debêntures, seja no âmbito do Direito de Preferência ou no Rateio Único de Sobras, poderão exercê-lo (i) na sede da Companhia, (ii) junto ao Agente Escriturador, Itaú Unibanco S.A., ou (iii) por meio do seu agente de custódia, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos indicados abaixo.
15.1. Para exercício do Direito de Preferência:
(i) Os titulares de direitos de subscrição de Debêntures que não estejam custodiados na BM&FBOVESPA poderão exercer seu Direito de Preferência (incluindo, se assim desejarem, a manifestação, no boletim de subscrição, do seu interesse à subscrição de Sobras), na sede da Companhia, até (inclusive) o dia 23 de maio de 2014, às 16:00 horas, horário de Brasília, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, e a entrega da documentação referida no item 15.6 abaixo.
(ii) Os titulares de direitos de subscrição de Debêntures que não estejam custodiados na BM&FBOVESPA poderão ainda exercer seu Direito de Preferência (incluindo, se assim desejarem, a manifestação, no boletim de subscrição, do seu interesse à subscrição de Sobras), junto ao Agente Escriturador, Itaú Unibanco S.A., até (inclusive) o dia 23 de maio de 2014, às 16:00 horas, horário de Brasília, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo disponibilizado pelo Agente Escriturador, e a entrega da documentação referida no item 15.6 abaixo.
(iii) Os titulares de direitos de subscrição de Debêntures custodiados na BM&FBOVESPA poderão exercer seu Direito de Preferência (incluindo, se assim desejarem, a manifestação, no boletim de subscrição, do seu interesse à subscrição de Sobras), por meio do seu agente de custódia, até (inclusive) o dia 21 de maio de 2014, às 20:00 horas, horário de Brasília, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e/ou por seus respectivos agentes de custódia.
15.2. Para o exercício do direito à subscrição de Sobras: Os subscritores que tenham manifestado interesse à subscrição de Sobras durante o Prazo de Preferência poderão exercer seu direito à subscrição de Sobras no Rateio Único de Sobras, observado o seguinte:
(i) Aqueles cujos direitos de subscrição de Debêntures não estejam custodiados na BM&FBOVESPA poderão exercer seu direito à subscrição de Sobras, na sede da Companhia, do dia 28 de maio de 2014 (inclusive) até o dia 6 de junho de 2014 (inclusive), às 16:00 horas, horário de Brasília, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo disponibilizado pela Companhia.
(ii) Aqueles cujos direitos de subscrição de Debêntures não estejam custodiados na BM&FBOVESPA poderão ainda exercer seu direito à subscrição de Sobras, junto ao Agente Escriturador, Itaú Unibanco S.A., do dia 28 de maio de 2014 (inclusive) até o dia 6 de junho de 2014 (inclusive), às 16:00 horas, horário de Brasília, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo disponibilizado pelo Agente Escriturador.
(iii) Os titulares de direitos de subscrição de Debêntures custodiados na BM&FBOVESPA poderão ainda exercer seu direito à subscrição de Sobras, por meio do seu agente de custódia, do dia 28 de maio de 2014 (inclusive) até o dia 5 de junho de 2014 (inclusive), às 20:00 horas, horário de Brasília, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e/ou por seus respectivos agentes de custódia.

15.3. Locais de Atendimento: O atendimento aos acionistas e cessionários de Direito de Preferência ou direito à subscrição de Sobras será realizado nos locais de atendimento de cada agente de custódia e perante o Agente Escriturador nas seguintes agências:
• Belo Horizonte (MG) - Av. João Pinheiro 195 - Centro;
• Brasília (DF) - SCS Quadra 3 - Ed. Dona Ângela - Sobreloja;
• Curitiba (PR) - Rua João Negro 65 - Centro;
• Porto Alegre (RS) - Rua Sete de Setembro 746 - Centro;
• Rio de Janeiro (RJ) - Rua Sete de Setembro 99 - Subsolo - Centro;
• Salvador (BA) - Av. Estados Unidos, 50 - 2º Andar - Ed. Sesquicentenário; e
• São Paulo (SP) - Rua Boa Vista 176 - 1º Subsolo - Centro

O atendimento pela Companhia será realizado na sede social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 5º andar, São Paulo - SP.

15.4. Comunicações: Ao final do Prazo de Preferência, uma vez apurado o resultado do exercício do Direito de Preferência, a Companhia comunicará o mercado acerca das Sobras disponíveis e do início do prazo do Rateio Único de Sobras. Ao final do Rateio Único de Sobras, uma vez apurado o seu resultado, a Companhia comunicará o mercado acerca do resultado da subscrição das Sobras e, conseqüentemente, da Emissão como um todo.

15.5. Integralização das Debêntures: A integralização das Debêntures inscritas no âmbito do Direito de Preferência e no Rateio Único de Sobras deverá ser realizada pelos subscritores, impreterivelmente, no dia 23 de junho de 2014, mediante: (i) Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta corrente no 1932-2, de titularidade da Companhia, na agência no 0910 do Banco Itaú (341), no caso de subscrição por meio do Agente Escriturador ou da Companhia; e (ii) nos termos e condições estabelecidos pelos agentes de custódia, no caso dos titulares de direitos de subscrição de Debêntures custodiados na BM&FBOVESPA.

15.6. Documentação para subscrição de Debêntures pelos titulares de direitos de subscrição que não estejam custodiados na BM&FBOVESPA, em original ou cópia autenticada.

- (i) Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço;
(ii) Pessoa Jurídica: Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, ata de eleição da atual diretoria, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes;
(iii) No caso de fundo de investimento, os documentos previstos no item (ii) em relação ao administrador do fundo, bem como o regulamento do fundo;
(iv) No caso de representação por procuração, seja pessoa física ou jurídica, o respectivo instrumento por escritura pública ou particular, neste último caso com reconhecimento de firma.

16. Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou no site da Companhia (http://klabin.com.br/ri).

São Paulo, 22 de abril de 2014.

Klabin S.A.
Antonio Sergio Alfano
Diretor de Relações com Investidores

